

de João Monteiro Fernandes e de Dionizia Mendes Pereira, natural de Cabo Verde; nacional de Cabo Verde, nascido em 4 de Abril de 1964, solteiro, passaporte n.º J129661, com domicílio na Rua de Teixeira de Pascoaes, 15, 2.º, F, casal de São Brás, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática do crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) do Código Penal, por despacho de 12 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Falcão*.

Aviso n.º 5601/2006 — AP

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 8/02.1TBSC, pendente neste Tribunal contra o arguido José António Alves Metela, filho de José Adriano Pereira Metela e de Maria José Fernandes Alves Pereira Metela, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1979, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11511266, com domicílio na Travessa de Araújo Pereira, lote 185, 2.º, Bairro do Girassol, 2620-420 Ramada, por se encontrar acusado da prática do crime de sequestro, previsto e punido pelo artigo 158.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 25 de Janeiro de 1996, por despacho de 1 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

13 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Falcão*.

Aviso n.º 5602/2006 — AP

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 247/02.5PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido António Pereira Branco, filho de Abílio Ferreira Branco e de Maria da Conceição Pereira Branco, natural de Moscavide (Loures); de nacionalidade portuguesa, nascido em 28 de Setembro de 1963, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 06227827, com domicílio na Rua de Amélia Rey Colaço, 7, 1.º, direito, Portela, 2685-185 Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de exploração ilícita de jogo, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de Dezembro, praticado em 6 de Fevereiro de 2002, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia F. O. Argêncio Seabra*.

Aviso n.º 5603/2006 — AP

O Dr. Vasco Pinhão de Freitas, juiz de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 140/01.9TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Henrique Rosa Lima, filho de Weldon Rosa Lima e de Maria Paula Penna Lima, natural do Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 14 de Outubro de 1970, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 13894362, com domicílio na Rua do Planeta Mercúrio, 7, 1.º, F, Rio de Mouro, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, por despacho de 18 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

21 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Vasco Pinhão de Freitas*. — A Escrivã-Adjunta, *Patrícia F. O. Argêncio Seabra*.

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso n.º 5604/2006 — AP

A Dr.ª Georgina Fernandes Camacho, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7183/02.3TACSC,

pendente neste Tribunal contra o arguido Leonard Marck Weschler, natural de Estados Unidos da América; nacional de Estados Unidos da América, nascido em 4 de Fevereiro de 1943, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16108517, com domicílio na Casa Branca, Rua de Humberto Delgado 686, Murches, 2750 Cascais, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º, n.º 2 do Código Penal, sete crime de actos sexuais com adolescente, previsto e punido pelo artigo 174.º do Código Penal e quatro crimes de abuso sexual de crianças, previsto e punido pelo artigo 172.º, 2 do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e a passagem de mandados de detenção para efeitos de prestação de termo de identidade e residência, nos termos dos artigos 254.º, n.º 1, alínea a); 337.º, n.º 1 e 336.º, n.º 2, todos do Código Penal.

15 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Georgina Fernandes Camacho*. — A Escrivã-Adjunta, *Teresa Moreira*.

4.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE CASCAIS

Aviso n.º 5605/2006 — AP

A Dr.ª Paula Ferreira Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 162/99.8TAOER, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Silva Costa, filho de Albano de Fontes Costa e de Amélia Ferreira da Silva, natural de Santa Maria da Feira, Sanguedo (Santa Maria da Feira), de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Outubro de 1956, casado, titular do bilhete de identidade n.º 4905230, com domicílio na Rua de Bento Landurezza, 356, 3.º, direito, Oliveira de Azeméis, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, artigo 11.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 31 de Julho de 1998, por despacho de 6 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

11 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Paula Ferreira Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

Aviso n.º 5606/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1369/00.2TACSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Daniel Monteiro, filho de David Landim Monteiro e de Carolina Gomes Monteiro, nascido em 19 de Maio de 1972, solteiro, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Caxias, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º e 132.º n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Julho de 2000; por despacho de 4 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

11 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Aviso n.º 5607/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo abreviado n.º 2319/00.1PBCSC, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Gonzalez Correia, filho de Luís Gonzalez Daleco e de Maria do Carmo Marquês Correia, natural de Évora, Santo Antão (Évora); de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Julho de 1995, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10930568, com domicílio na Rua de Valdevinos 32, Sé e São Pedro, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 8 de Dezembro de 2000, por despacho de 8 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia,

com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

14 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Graça Carreira*.

Aviso n.º 5608/2006 — AP

O Dr. João Lee Ferreira, juiz de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Cascais, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 09/04.5GASNT, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Jimenez Alcon, filho de Antonio Jimenez e de Margarita Alcon, natural de Espanha; nacional de Espanha, nascido em 13 de Setembro de 1954, casado (regime desconhecido), bilhete de identidade estrangeiro n.º 07802966-D, com domicílio na Calha São Tiaqo, 42, 2.º, E, Don Benito, Badajoz, por se encontrar acusado da prática de um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, com a redacção dada pela Lei n.º 98/2001, de 25 de Agosto, praticado em 29 de Julho de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 15 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *João Lee Ferreira*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria João Martinez*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 5609/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1203/02.9PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Victor Hugo Morais Leite, filho de Amadeu de Morais Leite e de Ana Rosa Gomes Silva Leite, natural de Angola, nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, número de identificação fiscal 206224915, titular do bilhete de identidade n.º 11102493, com domicílio no Parque de Campismo Monte Branco, Porto Covo, Sines, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal e dois crimes de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217, n.º 1 do Código Penal, de que este foi declarado contumaz, em 12 de Maio de 2006, nos termos do disposto no artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — O Oficial de Justiça, *Ángela Maria de Lemos Revez*.

Aviso n.º 5610/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo) n.º 1902/04.0PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Vasile Mandrut, filho de não consta e de não consta, natural da Roménia; nacional da Roménia, nascido em 20 de Agosto de 1973, passaporte n.º 06667951, com domicílio na Avenida de José da Costa Mealha, 159, 6.º, direito, 8100 Loulé, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º do Código Penal, praticado em 5 de Outubro de 2004, por despacho de 14 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

Aviso n.º 5611/2006 — AP

O Dr. Rui Banaco, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 762/99.6PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Rachid Hanine, filho de Hanine El Mekki e de Hafid Malika El Mekki, natural de Marrocos; nacional de Marrocos, nascido em 30 de Setembro de 1964, solteiro, passaporte n.º NO48056, com domicílio na Rua do Dr. José Dias Sancho, 152, 8150-142 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, previsto e punido pelo artigo 264.º do Decreto-Lei n.º 16/95, praticado em 6 de Julho de 1999, por despacho de 13 de Setembro de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

20 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Rui Banaco*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Dulce Banha Raposo*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DE PORTIMÃO

Aviso n.º 5612/2006 — AP

O Dr.ª Antonieta Nascimento, juíza de direito do 2.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca de Portimão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2687/03.3PAPTM, pendente neste Tribunal contra o arguido Sergan Ahmetovic, filho de Empo Ahmetovic e de Bisera Sejdovic, natural da Eslovénia; nacional da Eslovénia, nascido em 9 de Agosto de 1985, solteiro, passaporte n.º BA253686, com domicílio em parte incerta, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em residência com arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Setembro de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Setembro de 2006. — A Juíza de Direito, *Antonieta Nascimento*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Natália de Sousa Santos*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE FAMÍLIA E MENORES E DE COMARCA DO SEIXAL

Aviso n.º 5613/2006 — AP

O Dr. Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal de Família e Menores e de Comarca do Seixal, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1748/02.0TASXL, pendente neste Tribunal contra o arguido Pedro Gonçalves Ramalhete, filho de Joaquim Ramalhete e de Maria Antónia Vieira de Olim, natural de Angola; nacional de Angola, nascido em 22 de Outubro de 1974, solteiro, número de identificação fiscal 209666129, passaporte n.º AO0197634, com domicílio na Praceta da Cidade de São Tomé, 1, 3.º, direito, Cruz de Pau, 2845-012 Amora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 5 de Maio de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Julho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

8 de Setembro de 2006. — O Juiz de Direito, *Nelson Nobre Saramago da Silva Alves Escorcio*. — O Escrivão-Adjunto, *Ricardo Miguel C. Ramalho*.